



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HORA CONSULT - CONSULTORIA LTDA.**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, DISPENSA Nº 018/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob Nº 981.161.694-91, portador da Cédula de Identidade Nº 2001002149264, expedida pela SSP/CE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HORA CONSULT - CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.889.058/0001-14, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE Nº 35.221.236.197, com sede na Avenida Paulista, Nº 1765, Edifício Scarpa, Cjto. 71 e 72, CV. 7135, Bela Vista, São Paulo, São Paulo, CEP.: 01.311-200, neste ato, representado por seu sócio-administrador, o senhor **ADRIAN LIMA DA HORA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***-365.394-**, portador da Cédula de Identidade Profissional sob o Nº **89, expedida pelo Conselho Regional de Administração da 4ª Região, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório Nº 037/2023**, autuado por **Dispensa Nº 018/2023**, nos termos da Consolidação do Contrato Social, datada de 01 de julho de 2023, registrado sob o nº 1.100.155/23-5 na JUCESP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (PDTI-DPPE), para o biênio 2023 e 2024, alinhada com o Planejamento Estratégico 2023/2027 da Instituição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo de Dispensa e Proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente Contratação os Despachos Nº 922 e 928/2023 constantes no Processo SEI Nº 2500000031.002483/2023-27, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de Nº **037/2023**, Dispensa Nº **018/2023**, realizada com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de Execução será Indireta: **Empreitada por Preço Global.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da última assinatura eletrônica do presente instrumento**, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com os arts. 105, 106 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) anuais, pagos após o término da prestação dos serviços e após a homologação deste pelo pelo corpo técnico da Defensoria, bem como apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na Sede Administrativa.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2021, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0759240000.4.4.90.40.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

11.6. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

11.7. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

11.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

11.9. Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

11.10. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

12.2. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

12.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

12.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

12.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.6. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

14.1. O valor do presente serviço poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, desde que obedecida a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS.

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

17.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156, 157 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.3 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

17.4 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº 037/2023, relativo à Dispensa Nº 018/2023.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Processo Licitatório de Nº 037/2023, relativo à Dispensa Nº 018/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da última assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

HORA CONSULT - CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

ADRIAN LIMA DA HORA

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIO-ADMINISTRADOR



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 30/08/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrian Lima da Hora**, em 30/08/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 31/08/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 31/08/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40533523** e o código CRC **37E95572**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001		
CREADOR: HORA CONSULT - REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA						CNPJ: 06.889.058/0001-14				
ENDEREÇO DO CREDOR: AV PAULISTA N. 1765				CIDADE: S PAULO		U.F.: SP		CEP: 01311200		
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.1919.0000		NAT. DA DESPESA: 4.4.90.40		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0759240000		IMPORTÂNCIA: 55.500,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS										
FICHA FINANCEIRA: 2023.130301.00001.0759240000.44000000.12 - INVESTIMENTOS - Investimentos										
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012023000048			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA				NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00116/2023-DPPE-130301					CEO: 130301.2023.CEO.000200					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 75, II - DISPENSA PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS ATÉ 50 MIL										
CONVÊNIO:										

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO										
JANEIRO:			FEVEREIRO:			MARÇO:			ABRIL:	
0,00			0,00			0,00			0,00	
MAIO:			JUNHO:			JULHO:			AGOSTO:	
0,00			0,00			0,00			55.500,00	
SETEMBRO:			OUTUBRO:			NOVEMBRO:			DEZEMBRO:	
0,00			0,00			0,00			0,00	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	401090-6	4.4.90.40.07	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1,00	UNIDADE	55.500,0000	55.500,00

OBSERVAÇÃO Empenho referente à Prestação dos Serviços de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI-DPPE, cfe. Contrato: 089/2023.SEI N°2483/2023-27.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	55.500,00
--	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00041813030100001

PORTARIA Nº 983/2023

Publicar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 24/05/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GABRIEL LUIS DE ALMEIDA SANTOS, mat. 298.538-1, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 147583. (Processo – SEI 2500000144.001013/2023-79).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 984/2023

Publicar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 25/06/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GABRIEL LUIS DE ALMEIDA SANTOS, mat. 298.538-1, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 151335. (Processo – SEI 2500000144.001013/2023-79).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 985/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) PAULO RAFAEL LEITÃO, mat. 297.297-2, de 10 (dez) dias, a partir de 30/10/2023, referente ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000054.000807/2023-24).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 986/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RAFAEL BENTO DE LIMA NETO, mat. 286.992-6, de 10 (dez) dias, a partir de 11/09/2023, referente ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000013.004707/2023-53).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 987/2023

Deferir a alteração de folga referente aos plantões judiciais ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) BRUNA EITELWEIN LEITE, mat. 298.541-1, antes programadas para 03/11/2023, passando para ser gozada no dia 19/11/2023. (Processo – SEI 2500000069.001310/2023-54).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 988/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) FRANCINETE BARROS DA SILVA, mat. 118.295-1, de 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2024, referente ao exercício 2023, ficando 15 (quinze) dias para momento oportuno. (Processo – SEI 2500000092.002880/2023-94).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 989/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 1º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 07/08/2022, à Excelentíssima Defensora Pública VANESSA SUELIA SARAVIA DE LUNA, mat. 298.540-3, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000137.001081/2023-27).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 990/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS, mat. 297.680-3, de 10 (dez) dias, a partir de 02/10/2023, referente ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000022.004174/2023-09).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 991/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ELIZABETH DOS SANTOS TORRES, mat. 297.272-7, de 10 (dez) dias, a partir de 02/10/2023, referente ao exercício 2021. (Processo – SEI 2500000047.002102/2023-31).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 992/2023

Deferir afastamento ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) THAIS GUARANÁ MARTINS DE SIQUEIRA, mat. 087.836-7, para participar do II Congresso Pernambucano de Direito do Consumidor, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, conforme Resolução de nº. 02/2013 do CSDP. (Processo – SEI 2500000048.001146/2023-33).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 993/2023

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 03/07/2019 a 09/10/2022, ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA ABREU, mat. 299.108-0, perfazendo um total de 1.195 dias, ou seja 03 (três) meses e 09 (nove) dias, nos termos da Lei nº6123/68. (Processo -SEI 2500000098.000798/2023-65).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 994/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 3º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 29/04/2012, à Excelentíssima Defensora Pública FÁTIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL MEIRA, mat. 114.244-5, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000003.005708/2023-34).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 995/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 4º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 13/05/2022, à Excelentíssima Defensora Pública FÁTIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL MEIRA, mat. 114.244-5, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000003.005708/2023-34).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 996/2023

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 14/08/2019 a 02/07/2023, ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) CECILIA KELNER SILVEIRA, mat. 299.327-9, perfazendo um total de 1.419 dias, ou seja 03 (três) anos 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, nos termos da Lei nº6123/68. (Processo -SEI 2500000084.000344/2023-43).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 997/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 4º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 25/10/2022, à Excelentíssima Defensora Pública MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE, mat. 113.064-1, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000022.004258/2023-34).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO

Nº 998/2023 - Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 15/2023.

Considerando os requerimentos apresentados pelas(os) Excelentíssimas(os) Defensoras(es) Públicas(os) Dandy de Carvalho Soares Pessoa e Polyana Maria Joana Pereira Portela para inscrição no Edital de remoção nº 15/2023, tendo como a vaga na Subdefensoria de Execução Penal com exercício no Núcleo Especializado da Cidadania Criminal e Execução Penal.

DECLARO o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) Dandy de Carvalho Soares Pessoa vencedor(a) da remoção voluntária para a Subdefensoria de Execução Penal com exercício no Núcleo Especializado da Cidadania Criminal e Execução Penal por ser mais antiga na carreira em relação às(ões) outras(os) candidatas(os).

Contratos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 090/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2023; Processo Licitatório Nº 023/2023; Pregão Eletrônico Nº 017/2023, com a empresa E. L. PONTES DE ANDRADE – TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços Continuados de Atividades Auxiliares de Informática, mais especificamente 02 (Dois) Desenvolvedores e 01 (Um) Webdesigner, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 05 de Setembro de 2023 até 04 de Setembro de 2024.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.3193.0500000000.3.3.90.37.
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000425, de 05 de Setembro de 2023.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Setembro de 2023.

Contrato Nº 089/2023 – Processo Licitatório Nº 037/2023; Dispensa Nº 018/2023, com a empresa HORA CONSULT – CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 06.889.058/0001-14, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (PDTI-DPPE), para o biênio 2023 e 2024, alinhada com o Planejamento Estratégico 2023/2027 da Instituição.
Vigência: 31 de Agosto de 2023 até 26 de Fevereiro de 2024.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0759240000.4.4.90.40.
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000418, de 30 de Agosto de 2023.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 019/2023; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (UBEA), mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUC/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 88.630.413/0001-09, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 13 de Setembro de 2023 até 12 de Setembro de 2028.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Setembro de 2023.
 Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

Núcleo de Terras, Habitação e Moradia - NUTHAM

RECOMENDAÇÃO

Recife, 11 de setembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor João Henrique de Andrade Lima Campos,
Prefeito da cidade do Recife

RECOMENDAÇÃO Nº 052/2023
PROPAC Nº 232/2023

Ref: Moradores da comunidade Pocotó - acima do túnel Augusto Lucena

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia, apresentada pelos Defensores Públicos subscritores, no exercício das atribuições que lhe são constitucionais e legalmente conferidas, visando à promoção dos direitos humanos e ao integral acesso à justiça, com fundamento na Lei 13.465/2017, CONSIDERANDO que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em decorrência do desenho institucional previsto no art. 134 da CRFB, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO pode expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 1º c/c artigo 3º, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz como objetivo da política de desenvolvimento urbano ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, nos termos de seu artigo 182;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10.07.2001), norma que estabelece diretrizes gerais da política urbana e regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, prevê a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, nos termos de seu artigo 2º, inciso I;

CONSIDERANDO as notícias amplamente divulgadas em veículos de comunicação local acerca da remoção administrativa, efetivada pela guarda civil municipal da cidade do Recife em 30/08/2023, de 03 (três) barracos da comunidade do Pocotó, situada acima do viaduto Augusto Lucena, em Boa Viagem, nesta cidade;

CONSIDERANDO que se trata de área habitada por dezenas de pessoas há bastante tempo;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 17, de 06 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), reconhece como conduta contra a aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe de medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais do processo administrativo federal previstas na Lei nº 9.784/99, aplicáveis de forma subsidiária aos processos administrativos estaduais e municipais, a teor da Súmula 633 do STJ;

CONSIDERANDO que a remoção administrativa representa violação de direitos humanos consistente no despejo, remoção e deslocamento forçado de grupos que demandam proteção especial do Estado, moradores de um determinado território, implementadas ao desrespeito de uma ordem judicial específica e em inobservância ao disposto na legislação vigente, pela Administração Pública